

DECRETO Nº 1785

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

*Fixa o valor do desconto para pagamento do IPTU do exercício 2016 em cota única.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 433 da Lei Complementar nº 57, de 22 de dezembro de 2008, e com base no artigo 1º da Lei Complementar nº 92, de 01 de outubro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – O desconto para pagamento em cota única do IPTU do exercício 2016 será de 50 % (cinquenta por cento) para as unidades cadastrais imobiliárias sem débito de exercícios anteriores.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, e revoga as disposições em contrário.

Silva Jardim, 28 de dezembro de 2015.

**WANDERSON GIMENES ALEXANDRE**  
PREFEITO

DESCUBRA



**Silva Jardim**  
Turismo, nossa vocação

